

Ementário de Gestão Pública

Ementário de Gestão Pública nº 2.375

 EMENTARIOGP / 10/07/2020 / BOLETIM

Normativos

CORONAVÍRUS. LEI Nº 14.020, DE 6 DE JULHO DE 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

GESTÃO DE PESSOAS e CORONAVÍRUS. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/ME Nº 52, DE 6 DE JULHO DE 2020. Altera a Instrução Normativa nº 22, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, relacionadas ao processo de cadastramento de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis.

ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Sobre esta importante regulamentação, destacamos para o público leitor a notícia veiculada pela zelosa Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

Fornecedores poderão fazer empréstimos e financiamentos utilizando contratos administrativos.

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS. PORTARIA STN/ME Nº 375, DE 8 DE JULHO DE 2020. Aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e

PORTARIA STN/ME Nº 377, DE 8 DE JULHO DE 2020. Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores.

PCASP 2021. PORTARIA Nº 376, DE 8 DE JULHO DE 2020. Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2021 (PCASP 2021) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2021 (PCASP Estendido 2021).

PROTEÇÃO SOCIAL MILITAR. DECRETO Nº 10.418, DE 7 DE JULHO DE 2020. Regulamenta a verificação do cumprimento das normas gerais de inatividade e pensões do Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, de que tratam os art. 24-A, art. 24-B e art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 24-D do referido Decreto-Lei.

VIDEOCONFERÊNCIA. DECRETO Nº 10.416, DE 7 DE JULHO DE 2020. Autoriza o uso de videoconferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal.

TÉCNICA NORMATIVA. DECRETO Nº 10.420, DE 7 DE JULHO DE 2020. Altera o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.

CONFLITO DE INTERESSES. PORTARIA ME Nº 15.966, DE 6 DE JUNHO DE 2020. Disciplina o procedimento de análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada no âmbito do Ministério da Economia.

PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. DELIBERAÇÃO CVM Nº 859, DE 7 DE JULHO DE 2020. Aprova o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 16,

referente ao Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA E PENSÃO. RESOLUÇÃO CJF Nº 643, DE 30 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre procedimentos referentes a atos de admissão, de desligamento de pessoal e de concessão de aposentadorias e pensões no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Julgados

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA. ACÓRDÃO Nº 1588/2020 – TCU – Plenário.

1.7.1. Dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, acerca das seguintes falhas ou impropriedades:

1.7.1.1. a adoção de critério de aceitabilidade de preço global com variação de 7,5% acima do orçamento-base da licitação (...) está em desacordo com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993 e o art. 13, inciso I do Decreto 7.983/2013.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, OBRA PÚBLICA e ATRASO NA OBTENÇÃO DE ALVARÁ. ACÓRDÃO Nº 1588/2020 – TCU – Plenário.

1.7.1. Dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, acerca das seguintes falhas ou impropriedades: (...)

1.7.1.2. a demora na obtenção do Alvará de Construção (...) no início da execução do Contrato (...), decorrente, em parte, da inércia e deficiência de fiscalização (...), está em desacordo com o disposto no art. 58, inciso III, da Lei 8.666/1993 e com o item I (Da Fiscalização) do Anexo “Condições Gerais do Contrato”, devendo (...), aplicar, caso necessário e respeitado o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis após a energização do empreendimento, decorrente do atraso causado pela empresa contratada para iniciar os serviços de construção civil;

BASE OPERACIONAL EM UNIDADE FEDERATIVA DIVERSA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ACÓRDÃO Nº 1589/2020 – TCU – Plenário.

1.9.1. determinar (...), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I da Resolução – TCU 315/2020, que (...) promova a

republicação do edital, com vistas a corrigir as seguintes impropriedades identificadas, (...):

1.9.1.1. a exigência de manutenção de representante/preposto em cada região do país, (...), afronta o disposto no art. 44, § 4º, da Instrução Normativa Seges/MPDG 5/2017, assim como a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 265/2010-TCU-Plenário, uma vez que, quando entender necessária, deve se limitar aos locais em que os serviços serão prestados;

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ACÓRDÃO Nº 1589/2020 – TCU – Plenário.

1.9.1. determinar (...), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I da Resolução – TCU 315/2020, que (...) promova a republicação do edital, com vistas a corrigir as seguintes impropriedades identificadas, (...):

1.9.1.2. o edital publicado não contém previsão de atualização monetária, no caso de atrasos imputáveis à Administração, considerando o previsto no inc. III do art. 55 da Lei 8666/1993 e o contido no Acórdão 2.783/2019-TCU-Plenário;

ORÇAMENTO SIGILOSO. ACÓRDÃO Nº 1590/2020 – TCU – Plenário.

1.6.1. Dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.1.1. não divulgação dos preços e/ou quantitativos estimados no edital do pregão sem a devida motivação contraria (...) os princípios gerais do processo licitatório e os postulados gerais relativos à Administração Pública, constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. ACÓRDÃO Nº 1594/2020 – TCU – Plenário.

1.6.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: (...)

1.6.1.2. (...) exigência, de forma concomitante, de quantitativo mínimo e de experiência mínima em um período sucessivo (últimos três anos), em desacordo com o disposto nos itens 10.6, alínea "b" e 10.6.1 do Anexo VII-A da IN 5/2017,

restringindo indevidamente a competitividade do certame;

BLOCKCHAIN. ACÓRDÃO Nº 1613/2020 – TCU – Plenário.

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) do Ministério da Economia, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que, caso identifiquem órgãos e entidades sob sua supervisão que considerem o uso da tecnologia Blockchain/DLT, informe-os que atentem para:

9.3.1. a necessidade de realizar um estudo de viabilidade sobre a utilização das tecnologias blockchain e Distributed Ledger Technology (DLT), considerando os recursos humanos disponíveis e os requisitos de negócio da organização, se for o caso, inicialmente com a condução de um projeto-piloto para validação do caso de uso, com o intuito de verificar a real necessidade de se utilizar uma solução desse tipo, podendo ser aplicados, por exemplo, o modelo de árvore de decisão e o modelo canvas, apresentados no presente Levantamento, para auxiliar o referido estudo;

9.3.2. os desafios, riscos, oportunidades e fatores críticos de sucesso das tecnologias blockchain e Distributed Ledger Technology (DLT) identificados no presente Levantamento;

9.3.3. a necessidade de incluir medidas anticorrupção e pró-transparência, ainda na fase de desenho da solução blockchain pretendida, considerando o potencial da tecnologia para favorecer a abertura de dados e reduzir fraudes e desvios;

VERBA DE REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 1643/2020 – TCU – Plenário.

9.3. dar ciência (...) de que o pagamento de verba de representação, em caráter periódico, permanente, em valor vultoso e independente da comprovação das despesas incorridas, nos moldes praticados no período de 2011 a 2019, contraria o disposto no (...) Estatuto da Federação, segundo o qual os cargos eletivos devem ser exercidos em caráter gratuito, sujeitando os responsáveis às multas previstas nos arts. 57, caput, e 58, inciso II, da Lei 8.443/1992;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL e QUANTITATIVO MÍNIMO DE ATESTADOS. ACÓRDÃO Nº 1647/2020 – TCU – Plenário.

9.3. dar ciência, (...), acerca das seguintes ocorrências, (...), a fim de que sejam adotadas providências com vistas a inibir a nova ocorrência de falhas da espécie:

9.3.1. exigência, (...), para fins de comprovação de qualificação técnica, de atestado comprobatório da prestação de serviços em ambiente com número de colaboradores igual ou superior a 3.000 (três mil), desacompanhada da demonstração de que tal quantitativo mínimo não é superior a 50% do total de colaboradores nas unidades objeto da contratação (...) ou, caso contrário, de justificativas técnicas para a superação desse limite;

9.3.2. a ausência, não devidamente justificada, da previsão de que o quantitativo mínimo referido no item precedente pudesse ser atingido mediante a soma de atestados, (...);

CORONAVÍRUS. ACÓRDÃO Nº 1638/2020 – TCU – Plenário. verificar a elaboração e a implementação das medidas aduaneiras e tributárias adotadas pelo Governo Federal em resposta à crise do coronavírus (Covid-19).

Gestão em Gotas

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

BOLETIM DO TCU. Boletim de Jurisprudência nº 315.

INFORMATIVO DO TCU. Informativo de Licitações e Contratos nº 393.

CENTRAL DE COMPRAS. Ministério da Economia centralizará a licitação de serviços de apoio administrativo, recepção e secretariado para órgãos e entidades localizados no Distrito Federal.

ICTI. Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – maio de 2020.

TELETRABALHO. Teletrabalho na pandemia: efetivo versus potencial.

CONTROLE EXTERNO e MINISTÉRIO PÚBLICO. Inafastabilidade do controle de políticas públicas pelo MP.

GOVERNANÇA e CONTABILIDADE PÚBLICA. A atuação da contabilidade na governança das organizações públicas capixabas.

PREGÃO ELETRÔNICO. Os pregões eletrônicos em uma instituição de ensino superior.

COMPRAS PÚBLICAS e CONCURSO. Concurso como modalidade de licitação: uma ferramenta para a gestão em tecnologia da informação no estado do ceará.

CONTROLE EXTERNO. O papel dos tribunais de contas na tutela da moralidade administrativa e a ausência de padronização e O direito fundamental à boa administração pública sob a ótica dos tribunais de contas.

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. A implementação do Decreto n.º 9.991/2019 e seus possíveis impactos no serviço público federal.

GESTÃO UNIVERSITÁRIA e GERENCIALISMO. Análise de eficiência na gestão de recursos das Instituições Federais de Ensino Superior à luz da nova administração pública.

RESPONSABILIDADE FISCAL. LRF e COVID-19: contrair despesas nos 2 últimos quadrimestres do mandato?

Compartilhe isso:



Twitter



Facebook



WhatsApp



Imprimir



LinkedIn

Curtir isso:

Carregando...

Relacionado

Ementário de Gestão Pública nº 2.373
 Normativos ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO. DECRETO Nº 10.411, DE 30 DE JUNHO DE 2020. Regulamenta a análise de impacto
 02/07/2020
 Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.363
 Normativos REGIME FISCAL e CORONAVÍRUS. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de
 11/05/2020
 Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.344
 Normativos CONTRATAÇÃO DE MILITAR INATIVO. DECRETO Nº 10.210, DE 23 DE JANEIRO DE 2020. Regulamenta o art. 18 da Lei nº 13.954, de 16 de
 24/01/2020
 Em "Boletim"

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

BASE OPERACIONAL EM UNIDADE FEDERATIVA DIVERSA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BLOCKCHAIN

BOLETIM DO TCU

CENTRAL DE COMPRAS

COMPRAS PÚBLICAS

CONCURSO

CONFLITO DE INTERESSES

CONTABILIDADE PÚBLICA

CONTROLE EXTERNO

CORONAVÍRUS

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

GESTÃO DE PESSOAS

GESTÃO UNIVERSITÁRIA

GOVERNANÇA

INFORMATIVO DO TCU

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

OBRA PÚBLICA

PCASP

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTEÇÃO SOCIAL MILITAR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

RESPONSABILIDADE FISCAL

RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

TÉCNICA NORMATIVA

TELETRABALHO

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

VIDEOCONFERÊNCIA

PREVIOUS



[INÍCIO](#) [CANVAS DE RISCO](#) [RECEBA POR E-MAIL](#) [WHATSAPP](#) [ARQUIVO](#)
[APADRINHE O EMENTÁRIO](#) [CONTATO](#)

Copyright © 2020 Ementário de Gestão Pública - Powered by CreativeThemes